ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ "CASA DE ESTAR"





Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95



CNPJ:. 45.947.942/0001-10

PLANO DE TRABALH O

Razão Social: Associação São Luiz

Nome Fantasia:

CNPJ: 45.947.942/0001-10

Data de Fundação: 09/01/1958

Nome do Cartório de Registro: Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registrado sob nº: folha 12 - livro A - número 33-E

Endereço da Entidade: Rua Miguel Arco e Flexa, 41

Bairro: Vila Euclides

Município: São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09725-500

Telefone: (11) 4330-1878/4123-5613

E-mail: ssocial@associacaosaoluiz.org.br

Nome do Representante Legal: Ana Cristina Nunes de Souza Molina

Cargo: Presidente

Finalidades Estatutária:

Acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, devido à aplicação de medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

Promover o acolhimento preservando os vínculos familiares, sociais, comunitários, através do exercício da cidadania, seja ela na família de origem ou substituta;

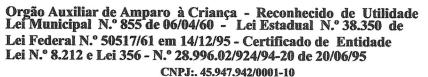
Oferecer ambiente favorável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com atendimento e acompanhamento visando a promoção da autonomia dos acolhidos e a garantia de seus direitos, por meio de inserção nos serviços como educação, saúde, social, psicológico, lazer, esporte, cultural e outros.



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ









Oferecer acompanhamento e atendimento social e psicológico aos familiares ou responsáveis

Avaliação das atividades através de processo participativo dos atendidos e famílias.

buscando a reintegração com a família natural ou extensa:

Objeto da Parceria: Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de TIC´S (Tecnologia da Informação e Comunicação), composto por, no mínimo, 2 (dois) notebooks, 1 (um) aparelho celular, 1 (uma) caixa amplificadora com microfone, 1 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) projetor multimídia, apoio, fomento e desenvolvimento da Inclusão Digital de suas atividades estatutárias pelo prazo de 2 (dois) anos.

Contextualização:

A Associação São Luiz foi fundada em 01 de janeiro de 1958, pelo Rotary Clube São Bernardo, através de solicitação do então M.M. Juiz Dr. Horácio de Carvalho Junior, Considerando-se a necessidade apresentada pela comunidade, de um abrigo para adolescentes, iniciou-se um trabalho direcionado à adolescentes com desvio de comportamento, com o objetivo de orientálos e inseri-los na sociedade. Devido à falta de estruturação adequada para o atendimento, e pela necessidade apontada em 1985, a entidade foi parcialmente desativada passando por uma reforma, com objetivo de atender o público alvo de 00 a 07 anos que representava a maior demanda naquele momento.

A instituição redirecionou seu trabalho após sua fundação devido a grande demanda de crianças e adolescentes que necessitavam de acolhimento no Município, demanda está necessária para o trabalho desenvolvido por esta entidade até hoje, com o grande número de solicitação de vagas principalmente para bebês e crianças pequenas.

Hoje é uma entidade independente com sede própria, sua estrutura organizacional é dirigida por uma diretoria eleita bienalmente pelos sócios, por conselho fiscal e conselho deliberativo, ficando a cargo da Coordenação a administração da entidade.

Atualmente o trabalho está direcionado ao atendimento crianças de 00 a 18 anos em regime de acolhimento, oriundas do Município, encaminhadas pela Vara da Infância, na modalidade de abrigo institucional, por situações de abandono, negligência, maus tratos e risco pessoal.

O atendimento é de caráter excepcional e provisório visando à integração social inserção no ambiente familiar de origem ou substituto.



<u>ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ</u>





Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95



CNPJ:. 45.947.942/0001-10

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (Descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (Indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Desenvolvimento da Inclusão Digital nas comunidades assistidas pelos serviços ofertados pela OSC	Aquisição de Equipamentos	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como registro fotográfico e relatório das atividades realizadas em que os equipamentos se fizeram necessários.

Etapas ou fases de execução da parceria: O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho, sendo válido durante a vigência do ajuste pertinente.

O valor será repassado em parcela única.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ





Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95



CNPJ:. 45.947.942/0001-10

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V Utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR		
BENS DE CAPITAL - Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de inclusão digital	Até R\$ 15.000,00		
TOTAL:	R\$ 15.000,00		

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2022.

Ana Cristina Nunes de Souza Molina

Presidente